



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.434

DE, 04 DE NOVENBRO DE 2016.

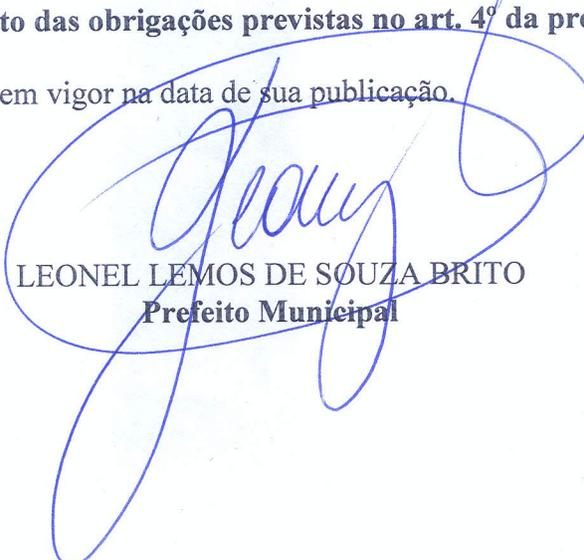
“Altera a Lei n. 1.359, de 09 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 10 da Lei n. 1.359, de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Descumprimento das obrigações previstas no art. 4º da presente Lei;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal